



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## EDITAL IFRS Nº 16/2023

### SELEÇÃO DE MEMBROS PARA ATUAR NAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) DOS PROCESSOS SELETIVOS DISCENTES E CONCURSOS

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 740 de 06/06/2018, publicada no DOU de 07/06/2018, torna público o Edital de Seleção de membros para atuar nas Comissões de Heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) dos processos seletivos discentes e concursos de 2024/1, 2024/2, 2025/1 e 2025/2.

#### 1. FINALIDADE

1.1 Seleção de membros para integrar as comissões de heteroidentificação para aferir candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) dos Processos Seletivos Discentes e Concursos de 2024/1, 2024/2, 2025/1 e 2025/2 atuando no campus de sua inscrição, conforme o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2021 do IFRS.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1 Conforme o Art. 5º da IN n. 01/2021 do IFRS, a seleção dos membros das comissões de heteroidentificação se dará por meio de inscrição em Edital específico. Poderão se inscrever no edital servidores, estudantes e comunidade externa. O candidato deverá contemplar os seguintes requisitos:

- I. Ter mais de dezoito (18) anos;
- II. Para novos candidatos, entrega dos Anexos I, II e III ou do Currículo Lattes resumido com comprovantes de formação e experiência acadêmica;
- III. Para candidatos que participaram das comissões de heteroidentificação, no IFRS, a partir do ano de 2020, entrega do Anexo I - requerimento de inscrição;
- IV. O presidente da comissão de heteroidentificação de cada campus, indicado pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), deverá se inscrever igualmente no certame, entregando a documentação e constando na lista de homologação e classificação, conforme §2º, Art. 5º da IN nº 01/2021 do IFRS.

2.2 O período de inscrição será das do dia 18/09/2023 até 23h59min do dia 09/10/2023.

2.3 A inscrição deverá ser realizada através do envio de toda a documentação descrita abaixo, digitalizada, para o endereço eletrônico [ingresso.etnicoracial@ifrs.edu.br](mailto:ingresso.etnicoracial@ifrs.edu.br), com o assunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

“INSCRIÇÃO - Processo de Seleção Pública de Membros para atuar nas Comissões de Heteroidentificação do IFRS.

- I. Ficha de inscrição, Anexo I, preenchida integralmente com os dados solicitados, **para todos os inscritos;**
- II. Ficha de avaliação de títulos, Anexo II preenchida com os respectivos comprovantes, **somente para novos candidatos;**
- III. Currículo acadêmico/de experiência na temática, disponível no Anexo III, ou currículo Lattes, **somente para novos candidatos;**
- IV. Cédula de identidade (documentos válidos, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteira profissional emitida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc), **para todos os inscritos;**
- V. Documento de identificação com foto onde conste a informação do número do CPF, **para todos os inscritos;**
- VI. Documento onde conste o número do PIS, **para todos os inscritos;**
- VII. Comprovante bancário com o nº do banco, nº da agência e nº da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta), **para todos os inscritos.**
- VIII. Não serão aceitas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento:
  - A. Conta salário de qualquer banco;
  - B. Conta poupança do Banco do Brasil;
  - C. Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
  - D. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
  - E. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

2.4 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação e/ou de documentos.

2.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas nos documentos exigidos, arcando com a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões no preenchimento deste documento.

2.6 Não serão aceitas inscrições solicitadas fora do período e horário definidos no item 2.2 do presente Edital.

2.7 A confirmação de recebimento do recurso se dará por mensagem automática.

2.8 A relação de candidatos com inscrição homologada para participação neste processo de seleção será divulgada na internet, no endereço [www.ifrs.edu.br](http://www.ifrs.edu.br), no dia 09/10/2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

### 3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	18/09/2023
Período de inscrições e envio de documentação	18/09/2023 a 09/10/2023
Publicação do resultado preliminar de homologação de inscritos que participarão do processo de seleção	16/10/2023
Recursos da homologação de inscritos	17/10/2023
Publicação do resultado final de homologação de inscritos	19/10/2023
Publicação do resultado dos candidatos classificados	23/10/2023
Recursos do resultado	24/10/2023
Publicação do resultado final de classificados	25/10/2023
Formação obrigatória dos candidatos classificados	31/10/2023

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção de membros para integrar as Comissões de Heteroidentificação de Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) dos Processos Seletivos Discente e Concursos acontecerá mediante a análise do currículo, conforme o anexo II, e obedecerá os seguintes critérios:

- I. O candidato deverá ter participação em formações, capacitações sobre a temática étnico-racial e políticas públicas de ações afirmativas;
- II. O candidato poderá apresentar experiência em projetos de ensino, extensão e pesquisa sobre relações étnico-raciais;
- III. O candidato poderá apresentar atuação em Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e correlatos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

- IV. O candidato poderá apresentar vínculo aos coletivos e movimentos sociais, preenchendo o Anexo III;
- V. A classificação dos candidatos se dará mediante pontuação de currículo, conforme tabela abaixo:

<b>Pontuação para a classificação</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Período</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Trabalho de Conclusão de Curso sobre a temática	Graduação	3
	Mestrado	4
	Doutorado	5
Participação em coletivos e movimentos sociais	-----	5
Participação em projetos de ensino, extensão e pesquisa sobre relações étnico-raciais.	Bolsista	2
	Membro	3
	Coordenador	5
Participação no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEAB ou NEABI)	a cada ano	3
Atividades acadêmicas (resumos, artigos, livros, palestras etc) relacionado às temáticas étnico-raciais	a cada atividade	5
Experiência em verificação racial no IFRS	a cada Processo Seletivo	6
Experiência em verificação racial em outras instituições	a cada Banca de Verificação	4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação exigida, observando o envio da frente e verso dos títulos e dos documentos.

4.3 É vedada a contratação de pessoa:

- I. Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- II. Com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- III. Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

## 5. LOCAIS DE ATUAÇÃO

5.1 Local de atuação:

Campus
Alvorada
Bento Gonçalves
Caxias do Sul
Canoas
Erechim
Farroupilha
Feliz
Ibirubá
Osório
Porto Alegre
Restinga (Porto Alegre)
Rio Grande
Rolante
Sertão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Vacaria
Veranópolis
Viamão

5.2. Caso o candidato se inscreva para atuar em cidade diferente de seu local de moradia deve estar ciente de que o IFRS e FAURGS não arcarão com qualquer custo de hospedagem, transporte e alimentação.

5.3 O local de atuação deverá ser indicado pelo candidato no momento de sua inscrição, no formulário de inscrição.

5.4 Os candidatos somente poderão se inscrever para atuar em um campus.

5.5 Em caso de não haver candidatos inscritos para um ou mais campi, ou na impossibilidade do candidato classificado atuar nas datas previstas das comissões de heteroidentificação, poderão ser chamados candidatos classificados para atuar em outros campi, considerando-se a proximidade territorial do campus de inscrição de origem.

5.6 Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para atuar nos horários da realização das Comissões de Heteroidentificação, que serão divulgados a cada Processo Seletivo Discente ou de Concurso.

## 6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. A relação dos classificados será divulgada, na internet, no endereço [www.ifrs.edu.br](http://www.ifrs.edu.br), no dia 25/10/2023.

6.2 A classificação ocorrerá por campus.

## 7. RECURSO

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso do resultado preliminar de homologação de inscritos que participaram deste Edital e do resultado final.

7.2 Apenas serão aceitos os pedidos de recurso que forem solicitados dentro do prazo, conforme o cronograma deste Edital.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [ingresso.etnicoracial@ifrs.edu.br](mailto:ingresso.etnicoracial@ifrs.edu.br), contendo com o assunto "RECURSO - Processo Seletivo de Membros para atuação nas Comissões de Heteroidentificação de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) dos Processos Seletivos e Concursos, contendo o motivo do recurso, com justificativa fundamentada.

7.4 A confirmação de recebimento do recurso se dará por mensagem automática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado integralmente após a realização total dos serviços, exclusivamente através de depósito na conta bancária informada pelo prestador de serviço no momento da inscrição.

7.2 O pagamento será efetuado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS.

7.3 O valor bruto a receber será de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por dia de atuação na comissão, limitado a oito (08) horas por dia.

7.4 Sobre este valor, incidirá descontos de encargos sociais sendo 11% (onze por cento) para o INSS e, quando aplicável, IRRF.

7.5 O prazo para pagamento será de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da atuação das Comissões de Heteroidentificação no Processo Seletivo Discente para os cursos técnicos e de graduação.

7.6 O pagamento mencionado no ponto 7.3 refere-se exclusivamente à atuação dos membros da comissão de heteroidentificação em processos seletivos discentes para os cursos técnicos e graduação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O candidato selecionado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual foi classificado, sendo automaticamente eliminado do certame.

8.2 O candidato classificado constará na portaria da comissão de heteroidentificação do campus de inscrição, podendo ser convocado a atuar na verificação racial de qualquer certame, no período de vigência deste edital.

8.3 A comissão de heteroidentificação atuará de forma presencial no campus de inscrição. Poderá também atuar a distância, mediante plataformas de sala virtuais, conforme as exigências dos órgãos sanitários, de segurança e saúde.

8.4 Caso o candidato selecionado não consiga atender os horários demandados pelo campus em que se inscreveu, o mesmo será substituído por classificado.

8.5 Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária.

8.6 Não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com o IFRS ou com a FAURGS.

Bento Gonçalves, 18 de setembro de 2023.

TATIANA WEBER  
Reitora Substituta do IFRS